

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1293/83

PARECER CEE Nº 1373/83 fl.02.

PROCESSO CEE Nº 1293/83

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA PIRES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Microbiologia e Imunologia, na FM. de Jundiaí

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1373 /83 - CETG - Aprovado em 31/08/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica a biomédica Maria de Fátima Costa Pires para lecionar, como Professor I, a disciplina Microbiologia e Imunologia, junto ao Departamento de Patologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é bacharel em Ciências Biológicas (modalidade médica) pela Universidade de Mogi das Cruzes (1980), onde estudou a disciplina para a qual está sendo proposta.

Realizou estágio de 1 ano no Instituto de Ciências Biomédicas da USP junto ao Departamento de Microbiologia e Imunologia (1980), como também estagiou no Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na especialidade.

Realizou vários cursos de curta duração na USP e na Escola Paulista de Medicina na área de sua especialidade.

Durante os anos de 1980 a 1982 colaborou no preparo e auxílio de aulas práticas nos cursos do Departamento de Microbiologia e Imunologia, do Instituto de Ciências Biomédicas, na USP.

Bolsista em curso de aperfeiçoamento pela CNPq para desenvolvimento de trabalhos científicos (1982 e 1983). Apresentou vários trabalhos científicos em Congressos e Simpósios.

Carga e grade horária compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria de Fátima Costa Pires para, como Professor I, ministrar a disciplina Microbiologia e Imunologia, na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 10 de agosto de 1983

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, COMO seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.8.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE